

Salvador/BA, 5 de janeiro de 2022

Salvador, 05 de janeiro de 2022

Ct Sg 002/2022

À PETROBRAS – PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

Att.: Sr. Fabricio Pereira Gomes

Gerente de Relações Sindicais

Assunto: ACT de Turno Ininterrupto de Revezamento (TIR) de 12h e transferências dos trabalhadores da RLAM após o contrato de transição operacional

Referência: RH/RS 0034/2021

Prezado Senhor,

O **SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA – SINDIPETRO**, em resposta à RH/RS 0034/2021 e, em especial, aos questionamentos apresentados pela Companhia, vem informar e requerer o que segue:


Diante da reafirmação da Companhia de que *"...está à disposição para assinatura imediata do ACT de Turno Ininterrupto de Revezamento (TIR) de 12 horas, e que a Companhia está de acordo com a tabela escolhida pelos empregados, qual seja, 4x6 (quatro jornadas de trabalho seguidas por 6 de folga)."* e que a minuta a ser assinada seria aquela enviada ao Sindicato em 26/10/2020, lamenta-se a intransigência patronal que sequer considerou o pleito dos trabalhadores de simples mudança na redação do parágrafo 2º da Cláusula 4ª, substituindo-se o termo "até" por "após" para, finalmente, termos a celebração do acordo.

Relevante salientar que a assinatura do ACT de TIR de 12h para a gerência da ISC não reflete qualquer incoerência na condução das negociações, como tenta fazer crer a empresa, já que os empregados daquela unidade já trabalhavam em turno de 12h anteriormente e, por isso, não tinham passivo trabalhista. Dessa forma, novamente é de se lamentar a postura da empresa de tentar desvirtuar a realidade com o intuito de forçar o Sindicato à

assinatura de uma cordo que não reflete os termos negociados, especificamente no tocante ao parágrafo 2º da cláusula 4ª.

Em relação ao apontado desconhecimento da Petrobras acerca do item “Acordo sobre as Transferências dos trabalhadores que ficarem no contrato de transição operacional da Petrobrás com a Mubadala”, cumpre esclarecer que os trabalhadores da RLAM pleitearam nas assembleias realizadas que o SINDIPETRO-BA buscasse junto ao RH da Petrobras a construção de um acordo que definisse os locais, a condição e a garantia da transferência mesmo após a vigência do ACT da categoria que se encerra em 31 de agosto de 2022.

Assim, ainda buscando a resolução amigável dessas questões que têm causado desgaste, instabilidade emocional e verdadeira indignação dos trabalhadores com a atual gestão da empresa, o SINDIPETRO-BA solicita a realização de uma nova reunião de negociação em data e horário a serem propostos pelo RH, a partir do dia 24 de janeiro de 2022.



Jairo Batista
Coordenador Geral
Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DA BAHIA